



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 09 a 16/11/2007

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2677

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 47.000,00, no orçamento de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>08.02</i>	<i>Departamento de Odontologia</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>1302 10.301.1001.2.830</i>	<i>Atendimento Odontológico – Rec. Saúde Bucal</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3390.3600</i>	<i>Outros serv. terceiros – pessoa física.....R\$ 15.000,00</i>
<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>10.01</i>	<i>Departamento de Atendimento e Serv. Social Int.</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>1771 08.244.0801.2.822</i>	<i>Programa Bolsa Família II</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>4490.5200</i>	<i>Equipamento e material permanente.....R\$ 25.000,00</i>
<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>13.01</i>	<i>Departamento de Produção Vegetal, Agric e Abastecimento</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>1000 20.122.2001.2.016</i>	<i>Adm. da Secretaria de Agricultura</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3390.3600</i>	<i>Outros serv. terceiros – pessoa física.....R\$ 7.000,00</i>

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao excesso de arrecadação ocasionado pelo recebimento dos recursos do Sistema Único de Saúde, o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao excesso de arrecadação ocasionado pelo recebimento dos recursos do programa do Ministério da Assistência Social e o valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao excesso de arrecadação do exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de novembro de 2007.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal